ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024070402-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060001/24

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA, SECRETARIAS DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA.
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANO 50MM SOLD.	12.0	Vara	96,02	1.152,24
Facilidad	olos de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marro de de Instalação: as juntas são soldadas a nentos específicos Leveza do material Resistêi	frio por meio d	o adesivo próprio,		
2	TUBO 25M	24.0	Unidade	32,47	779,28
Tubo So 20°C.	oldável 25mm 6 Metros, fabricado em PVC, n	a cor marrom, e	suportam até 7,5K	gf/cm² ou 75 m.c.a. a	à temperatura de
3	EXTENSÃO DE 10 MT	13.0	Unidade	58,96	766,48
Extensã	o elétrica medindo 10mt, com no mínimo 3 er	ntradas, plugue 2	P 2x0,75mm², corre	nte máxima de 10A.	
4	LUVA CORRER 25 MM	15.0	Unidade	21,17	317,5
Pressão	correr 25mm, Fabricada em PVC rígido, de máxima de serviço - 7,5 kgf/cm (750kPa) amente após a sua instalação; Normas de Ref	a uma temperat	ura de água de 20		
5	VEDA ROSCA 18 X 50	14.0	Unidade	14,52	203,28
FITA VE	DA ROSCA ROLO 18MM X 50MM.				
6	PLUG MACHO.	20.0	Unidade	6,17	123,4
	macho 2P 10A 250V,produzido em termoplá omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1		com componentes	condutores e pino m	aciço em liga de
			com componentes Unidade	condutores e pino m	
cobre, c 7 Plugue f	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1	5mm 20.0	Unidade	6,18	123,60
cobre, c 7 Plugue f	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. emea 2P 10A 250V, produzido em termoplást	5mm 20.0	Unidade	6,18	123,60
7 Plugue f 40mm,	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. emea 2P 10A 250V, produzido em termoplást altura: 15mm	20.0 ico antichama co	Unidade m componentes cor Unidade Aproximado do Prod	6,18 Indutores, comprimento 10,17 Iuto com embala:0,	123,60 o: 70mm, largura 254,2! 069, Conteúdo da
7 Plugue f 40mm,	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. Temea 2P 10A 250V, produzido em termoplástaltura: 15mm ENGATE 40CM 1/2 40cm, Cor:Branco, Material:Pvc, Comprimento	20.0 ico antichama co	Unidade m componentes cor Unidade Aproximado do Prod	6,18 Indutores, comprimento 10,17 Iuto com embala:0,	123,60 o: 70mm, largura 254,2! 069, Conteúdo da Bitola:1/2
7 Plugue f 40mm, 8 engate Embalae	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. femea 2P 10A 250V, produzido em termoplást altura: 15mm ENGATE 40CM 1/2 40cm, Cor:Branco, Material:Pvc, Comprimento gem:1 Engate e 1 Niple, Dimensões Aproxima	20.0 ico antichama co 25.0 o (Cm):40, Peso das do Produto co	Unidade m componentes cor Unidade Aproximado do Prodom:2,7 x 2,7 x 45 Unidade	6,18 ndutores, comprimento 10,17 luto com embala:0,0 cm, Peso (kg):0,069,8	123,6 o: 70mm, largura 254,2 069, Conteúdo da 3itola:1/2 691,4
7 Plugue f 40mm, 8 engate Embalae	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. femea 2P 10A 250V, produzido em termoplástaltura: 15mm ENGATE 40CM 1/2 40cm, Cor:Branco, Material:Pvc, Comprimentogem:1 Engate e 1 Niple, Dimensões Aproximado CADEADO E-30	20.0 ico antichama co 25.0 o (Cm):40, Peso das do Produto co	Unidade m componentes cor Unidade Aproximado do Prodom:2,7 x 2,7 x 45 Unidade	6,18 ndutores, comprimento 10,17 luto com embala:0,0 cm, Peso (kg):0,069,8	123,60 o: 70mm, largura 254,2: 069, Conteúdo da 8itola:1/2 691,4: chaves em latão
7 Plugue f 40mm, 8 engate Embalag 9 Cadeado	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. Gemea 2P 10A 250V, produzido em termoplástaltura: 15mm ENGATE 40CM 1/2 40cm, Cor:Branco, Material:Pvc, Comprimentogem:1 Engate e 1 Niple, Dimensões Aproximado CADEADO E-30 30mm, corpo em latão maciço com haste en	20.0 ico antichama co 25.0 o (Cm):40, Peso das do Produto co 22.0 n aço endurecido 40.0 MPERATURA DE 6	Unidade m componentes cor Unidade Aproximado do Prodom:2,7 x 2,7 x 45 Unidade , Largura da base: 3 Unidade	6,18 Indutores, comprimento 10,17 Iuto com embala:0,1 cm, Peso (kg):0,069,E 31,43 Iomm, Acompanha:2 co	123,60 o: 70mm, largura 254,2: 069, Conteúdo da Bitola:1/2 691,40 chaves em latão 625,20
7 Plugue f 40mm, 8 engate Embalag 9 Cadeado	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. femea 2P 10A 250V, produzido em termoplástaltura: 15mm ENGATE 40CM 1/2 40cm, Cor:Branco, Material:Pvc, Comprimentogem:1 Engate e 1 Niple, Dimensões Aproximado CADEADO E-30 o 30mm, corpo em latão maciço com haste en LÂMPADA LED 12W DA LED 12W, E27, BIVOLT, 1060 LUMENS, TEN	20.0 ico antichama co 25.0 o (Cm):40, Peso das do Produto co 22.0 n aço endurecido 40.0 MPERATURA DE 6	Unidade m componentes cor Unidade Aproximado do Prodom:2,7 x 2,7 x 45 Unidade , Largura da base: 3 Unidade	6,18 Indutores, comprimento 10,17 Iuto com embala:0,1 cm, Peso (kg):0,069,E 31,43 Iomm, Acompanha:2 co	123,60 o: 70mm, largura 254,2! 069, Conteúdo da Bitola:1/2 691,40 chaves em latão 625,20
7 Plugue f 40mm, 8 engate Embalae 9 Cadeade 10 LÂMPAD INCAND 11 LÂMPAD	omprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 1 PLUG FEMEA. Gemea 2P 10A 250V, produzido em termoplástaltura: 15mm ENGATE 40CM 1/2 40cm, Cor:Branco, Material:Pvc, Comprimentogem:1 Engate e 1 Niple, Dimensões Aproximado CADEADO E-30 D 30mm, corpo em latão maciço com haste en LÂMPADA LED 12W DA LED 12W, E27, BIVOLT, 1060 LUMENS, TEN ESCENTE E 20W FLUORESCENTE, DIMENSÕES	20.0 ico antichama co 25.0 c (Cm):40, Peso das do Produto co 22.0 n aço endurecido 40.0 MPERATURA DE 6 122MM X 60MM.	Unidade m componentes cor Unidade Aproximado do Prodom:2,7 x 2,7 x 45 Unidade , Largura da base: 3 Unidade 5500K, EMISSÃO DE Unidade	6,18 Indutores, comprimento 10,17 Iuto com embala:0, cm, Peso (kg):0,069,E 31,43 IOmm, Acompanha:2 co 15,63 COR BRANCA, EQUIV	123,60 D: 70mm, largura 254,2 D69, Conteúdo da Bitola:1/2 691,4 Chaves em latão 625,2 ALÊNCIA DE 75W



Estado do Ceará Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

2.885,40	160,30	Unidade	18.0	KIT COMPLETO PARA CX DESCARGA ACOPLADA	13
avés do parafuso om a variação de	do nível de água atr a água se mantém co lto teor de ferro e alo	a 30,5 cm); Ajuste d 209 m.c.a); Nível da a do mar e/ou com al	ltura (20,3 cm a ssão (1 m.c.a a esistente a água	oleto para caixa descarga acoplada Universa; ; Sistema telescópico para regulagem de a or (10 cm a 25,5 cm); Para alta e baixa pre Possui filtro para manutenção e limpeza; R antirretorno; Fácil instalação. Rosca de entrac	superior; regulado pressão;
439,50	14,65	Unidade	30.0	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	14
				 nfonado universal simples, fabricado em po s de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2", saídas de 40 mm e l e a tubulação de despejo.	entradas
89,81	12,83	Unidade	7.0	ESQUICHO PARA MANGUEIRA	15
	n, 120 g	uto:3,3 x 3,3 x 9,9 cm	ensões do prodi	o, com engate rosqueado e jato regulável.Dim	Esguicho
359,16	29,93	Unidade	12.0	CHUVEIROS PLÁSTICOS	16
	<u>'</u>	RANCO	Braço 30cm, Bf	RO PLÁSTICO 8", COM 20CM DE DIAMETRO E I	CHUVEIR
1.541,64	128,47	Unidade	12.0	TORNEIRA PIA COZINHA METALICA	17
			el.	para pia de cozinha em metal com bico mov	Torneira
728,75	29,15	Unidade	25.0	TOMADA TRIPLA	18
retém poeira.	BS alto brilho que não	duzida em plástico Al	2 GIZ, placa pro	3 tomadas 2P+T NBR 14136 10A- 250V~ 4x	Conjunto
685,44	85,68	Unidade	8.0	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4	19
			OMADO	O PARA CHUVEIRO 3/4 EM ACABAMENTO CRO	REGISTR
215,70	17,98	Unidade	12.0	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁARIO	20
	azul.	15 cm 223g, na cor a	roduto: 15 x 3 x	vedação para vaso sanitário, Dimensões do p	Anel de v
176,40	14,70	Unidade	12.0	LÃMINA DE SERRA EM AÇO	21
			30cm	de serra manual, fabricada em aço, medindo	Lãmina d
426,3	85,27	Unidade	5.0	PURIFICADOR	22
possui eficiencia	de gualidade,tbem	que garante agua		m plastico com vela a carvao,possui filtra logica que retem as bacterias que causam do	
348,04	49,72	Unidade	7.0	TORNEIRA P/LAVATÓRIO	23
	'			plastico reforçado para lavatorio	peça em
186,80	23,35	Unidade	8.0	ANTIFERRUGEM SPRAY	24
			abamento.	ray com tripla ação, antiferrugem, fundo e ac	Tinta Spr
	10,75	Unidade	12.0	LUVA AZUL LR C/ B. LATÃO 25MMX1/2 CANO DAGUA	25
129,00	10,75				
129,00	10,73	x 1 /2 cano dagua	nicos em 25mm	ıl Soldável em PVC, resistente a produtos quí	Luva azu
	49,29	x 1 /2 cano dagua Unidade	micos em 25mm	BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX. D'ÁGUA.	Luva azu 26
	49,29	Unidade	9.0		26
443,6	49,29	Unidade	9.0	BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX. D'ÁGUA.	26
129,00 443,61 1.104,60	49,29 A DURABILIDADE. 78,90	Unidade E LATÃO DE ELEVADA Unidade	9.0 POLIPROPILENO 14.0	BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX. D'ÁGUA. 2 E 3/4 PARA CAIXA D' ÁGUA, FABRICADO EM	26 BOIA 1/2 27



29	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	14.0	Unidade	57,61	806,54
	o sanitário comum, tampa oval em Polipropile: etas ergonômicas que permitem o aperto man		to liso e brilhante C	omposição dos Parafusos	s:Polipropileno
30	PA QUADRADA	3.0	Unidade	55,35	166,05
PÁ QUA	ADRADA COM CABO DE MADEIRA				
31	SILICONE 280G	12.0	Unidade	19,97	239,64
Silicone	e acético branco do tipo vedação 280G		1	'	
32	COLA DE CANO TUBO 175G C/ PINCEL	23.0	Unidade	21,70	499,10
Cola de	e cano em tugo em embalagem de 175G com p	oincel.	'	'	
33	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	4.0	Peça	639,75	2.559,00
	paralelo 2 x 2,5mm rolo com 100 metros, co graus, norma: nbr13249, aprovado pelo inmet		tensão: 300v, comp	conente condutor : cobre	nù, isolação:
34	TINTA LATEX 15L BRANCA	7.0	Galão	93,75	656,25
TINTA L	ATEX 15 LITROS NA COR BRANCA.		,	'	
35	TINTA LATEX 15 NA COR AREIA	7.0	Galão	93,75	656,25
TINTA L	ATEX 15 LITROS NA COR AREIA.		1	<u>'</u>	
36	JOELHO 25MM SOLD.	25.0	Unidade	1,93	48,25
Joelho F	Pvc Soldável De 25mm 3/4" 90º				
37	JOELHO 25MM COM BUCHA DE LATÃO	20.0	Unidade	11,85	237,00
Joelho F	Pvc Solda Rosca com Bucha Latão De 25mm X	3/4 Polegada			
38	TE 25MM COM BUCHA DE LATÃO	20.0	Unidade	12,74	254,80
TE Pvc	Solda Rosca com Bucha Latão De 25mm X 3/4	Polegada	l		
39	VARÃO DE CORTINA 1,5MT	15.0	Unidade	34,89	523,35
varão d mm.	de cortina 1,5mt fino, Branco em Alumínio, Sup	oortes E Ponteiras	Plastico Abs, Acomp	eanha Parafusos E Buchas	s De Fixação 6
40	LUVA LISA SOLD 25 MM CANO DAGUA	25.0	Unidade	1,90	47,50
Luva lis	sa soldavel em PVC 25mm de diâmetro.				
41	FILTRO LINHA P/ COMPUTADORES ABS 1,5MBIV 4TOM2	20.0	Unidade	48,67	973,40
filtro de	e linha para computadores com 4 tomadas, ter	nsão de entrada de	e 110 ou 220, molda	ada em plástico anticham	ıa.
42	SILICONE 50G	12.0	Unidade	11,60	139,20
Temper	e Acético Incolor 50g Bisnaga, Densidade a 2 ratura ideal de aplicação: + 5 à 35°C, Tempe 4: 25, Cura gradativa a 23°C e 55% U.R. após 2	ratura de trabalho			
	TOMADA EXTERNA 2 PONTOS	17.0	Unidade	20,87	354,79
43	ptor Tomada Dupla Externa, Sobrepor, 10a, Bi	volt		I	
	ptor Torridad Bapia Externa, Sobrepor, 10a, Br				
	FITA DUPLA FACE 12 X 20M	13.0	Unidade	101,11	1.314,43
Interrup 44 A fita fi					1.314,43 no; dimensões



Estado do Ceará Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

46	LAMPADA LED 30W	35.0	Unidade	46,33	1.621,55
Lâmpada	a Led Bulbo 30w, Potência-soquete E-27 Bivol	t, 6500K, Bivolt			
47	REFLETOR DE LED 50W	20.0	Unidade	79,30	1.586,00
Voltagen	Led 50w Bivolt Brando Frio 6000k Econon n: AC90-265V (Bivolt), Frequência: 50/60 H a de energia em até 80%, Dimensões: Altura:	lz, Ângulo de al	bertura: 120°, Tem	peratura de operação	
48	REFLETOR 200W LED	15.0	Unidade	228,28	3.424,20
	led 200w com em media 128 LEDs, Bivolt, adamente 180mm de altura, 230mm de largu			e 5060 Hz em Metal,\	/idro e pvc com
49	REFLETOR LED 100W	15.0	Unidade	163,49	2.452,35
eletrostá	LED 100w produzido em material de alt ltica a pó lluminação com altíssima econom o: 5.000 Lúmens, Angulo de Abertura: 120 gr	nia de energia, a	até 90% a menos, (Cor: Branco Frio (6000	
50	SOQUETES C/RABICHO	34.0	Unidade	7,03	239,02
	e27 com rabicho termoplastico, compatível m 9cm, potência máxima: 60W, bivolt (127V d		de led, halógenas e	incandescentes, mat	erial contato em
51	CIMENTO 50 KG	35.0	Saco	40,50	1.417,50
cimento	em sacos de 50kg				
52	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V ROLO COM 100 METROS	8.0	Rolo	361,51	2.892,08
	Flexível 750v 2,5mm,BWF- Norma aplicável: 100m, na cor preto, azul, vermelho	: NBR NM 247-3-	Seção nominal: 2,5	mm- Tensão: 450 / 750	0V- Anti-chamas
53	FITA ISOLANTE 19 MILÍMETROS (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO)	22.0	Rolo	6,99	153,7
	LANTE, para fios e cabos elétricos de até para fios e cabos elétricos de até 750V. Cor: l		:19 Milímetros (Larç	gura) X 10 Metros (Co	omprimento).Fita
54	GESSO GESSO	500.0	QUILO	4,40	2.200,00
GESSO, I	branco, para massa de aparelhar alvenaria, e	mbalagem de 1k	g		
55	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" TRANÇADA	200.0	Metro	6,72	1.344,00
	ira para jardim 1/2" trançada, Siliconada, Fle nento, Parede de 2,5 mm.	exível, Super refo	orçada, Matéria prim	na 100% nobre, Resist	ente à quebra (
56	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	25.0	Unidade	19,32	483,00
Parafuso	para vaso sanitário na cor Zincado, Material	em Aço carbono,	Dimensões 9,5 x 2,	2 x 2,2 centímetros.	
57	LAMPADA LED 40W	25.0	Unidade	60,52	1.513,00
Lâmpada	a Led Bulbo 40w, Potência-soquete E-27 Bivol	t, 6500K, Bivolt			
58	VÁLVULA PRA PIA INÓX	20.0	Unidade	38,34	766,80
Válvula o	de escoamento para pia de cozinha cromada,	3.1/2" ABS Crom	nada.		
59	CANO 150	7.0	Unidade	228,50	1.599,50
Tubo Pvo	Esgoto 150mm - 6m				
60	REGULADOR DE GÁS COMPLETO	15.0	Unidade	86,65	1.299,7
de entra 13)Cone:	 or de gás de 1kg para botijão de 13kg + man da: 69 a 686kPa. Pressão de saída: 2,1 a 2,8l xão de saída: diâmetro 12 para mangueir s: mangueira: 5 anos, Regulador: 5 anos reco	kPa. Vazão: 1,0 k a de PVC Mate	h/h GLP. Conexão de riais utilizados: zam	e entrada: rosca de 5/8 nac, alumínio, aço, la	B UNC (botijão P
61	CANO PVC 40MM	7.0	Unidade	44,76	313,32
cano em	pvc 40mm com 6 metros.				

62	CANO ESGOTO PVC 100MM 6M	8.0	Unidade	120,77	966,16	
Cano esgoto em PVC medindo 100mm de diamentro e 6M de comprimento.						

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 52.209,90 (cinquenta e dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de construção é necessária paragarantir a infraestrutura adequada para o funcionamento do Fundo Municipal deAssistência Social, no âmbito das ações do Bloco de Proteção Básica. O FundoMunicipal de Assistência Social é responsável por promover políticas eprogramas sociais que visam garantir o bem-estar e a proteção social doscidadãos em situação de vulnerabilidade. A manutenção e melhorias nainfraestrutura física do Fundo Municipal de Assistência Social são essenciaispara garantir um ambiente seguro e adequado para o atendimento das demandas dapopulação em situação de vulnerabilidade. A aquisição de material de construçãotambém contribui para a melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias doTrabalho e Assistência Social do município de Jaguaribara, possibilitando arealização de intervenções e reformas necessárias para atender de forma maiseficiente às necessidades da população assistida. Portanto, a aquisição dematerial de construção é fundamental para garantir a qualidade e efetividadedas ações desenvolvidas no âmbito da assistência social, contribuindo para apromoção do bem-estar e da inclusão social dos cidadãos mais vulneráveis.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Prazo e execução:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
 - 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria do Trabalho e Assistencia Social para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria do Trabalho e Assistencia Social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

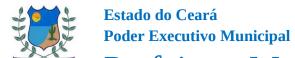
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de</u> <u>agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria do Trabalho e Assistencia Social, na classificação econômica 0901.08.122.0002.2.060 - Gestao e Manut. das Ativ. da Secretaria da Assistencia Social Ä Sas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo, R\$ 14.936,72 (catorze mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois

centavos)33903026 - Material de Consumo, R\$ 13.614,45 (treze mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos)33903099 - Material de Consumo, R\$ 10.957,80 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Protecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo, R\$ 3.118,00 (três mil, cento e dezoito reais)33903024 - Material de Consumo, R\$ 3.919,73 (três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)33903026 - Material de Consumo, R\$ 5.359,87 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)33903016 - Material de Consumo, R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos); .

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Jaguaribara/CE,

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA ORDENADORA DE DESPESAS